



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE  
CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7505 / 7506 / 7507 / 7608 / 7160

E-mail:

Ofício nº : 576/2018/GAB-JBC

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2018

A Sua Senhoria o Senhor  
**ACY NUNES DE SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças de Poconé-MT

**Rua Tiradentes nº 1520 – Bairro: São Benedito – Poconé/MT**  
**CEP: 78175-000**

Assunto: **Processo nº 25.815-6/2017 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**

Prezada Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da irregularidade “ **JB 03. Despesa\_Grave\_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação.**”, imputada no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente à **Representação de Natureza Interna** (Processo nº 25.815-6/2017) proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE  
CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7505 / 7506 / 7507 / 7608 / 7160

E-mail:

Cabe ao interessado entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

*(Assinatura Digital)*

**Antônio da Graça da Costa Júnior**

Assessor Jurídico

(Portaria nº 009/2018, DOC nº 1.288, de 26/01/2018)